



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 57.285/2025**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a realização de show musical do artista Scurinho Zabumbada mediante contratação direta da empresa 50.809.635 GILTON SANTOS LIMA, responsável exclusiva pela representação do artista, a ser realizado no dia 21 de junho de 2025, durante os festejos juninos promovidos na Praça Fausto Cardoso, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1.2. O objeto pretendido é de natureza comum, de acordo com o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2023 e sua execução tem natureza de serviços não continuados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objeto a realização de show musical do artista Scurinho Zabumbada, a ser promovido pela empresa 50.809.635 GILTON SANTOS LIMA, representante exclusiva do artista, no dia 21 de junho de 2025, durante os tradicionais festejos juninos na Praça Fausto Cardoso.

2.2. A contratação direta encontra fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, situação plenamente aplicável ao caso em análise.

2.3. Gilton Santos Lima, artisticamente conhecido como Scurinho Zabumbada, nasceu em 08 de setembro de 1978, em Aracaju/SE, e iniciou sua carreira musical ainda na infância, aos 8 anos de idade, fortemente influenciado por seu pai, o músico Ararão do Nordeste. Desde então, vem dedicando sua vida à música nordestina, especialmente ao forró tradicional e seus subgêneros, como o xote, xaxado e baião.

2.4. Reconhecido por sua energia, talento e autenticidade, Scurinho é cantor, percussionista e mestre em zabumba, instrumento emblemático da cultura popular nordestina. Sua atuação se destaca tanto nos palcos quanto na formação de novos músicos, compartilhando seu conhecimento com alunos dentro e fora do Brasil, contribuindo assim para a difusão e preservação da música regional.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

2.5. Seu trabalho promove o forró autêntico, mantendo viva a herança deixada por mestres como Luiz Gonzaga e tantos outros nomes que ajudaram a moldar a identidade musical do Nordeste. A performance de Scurinho Zabumbada é marcada por um repertório envolvente, que valoriza as raízes da cultura popular e proporciona ao público uma experiência genuinamente nordestina.

2.6. Portanto, a contratação direta do artista, por meio de seu representante exclusivo, está plenamente justificada, sendo medida que atende ao interesse público, à valorização das manifestações culturais locais e à observância dos princípios da eficiência, economicidade e promoção do patrimônio cultural estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O valor da presente contratação totaliza o montante de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Item	Especificação	Quant.	Valor Total R\$
01	Realização de show musical do artista Scurinho Zabumbada mediante contratação direta da empresa 50.809.635 GILTON SANTOS LIMA, a ser realizado no dia 21 de junho de 2025, durante os festejos juninos promovidos na Praça Fausto Cardoso.	1	R\$ 15.000,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa à apresentação artística de Scurinho Zabumbada, consagrado representante da música nordestina, com show musical ao vivo no contexto das festividades juninas promovidas pelo Município de Aracaju, a ocorrer na Praça Fausto Cardoso, no dia 21 de junho de 2025.

4.2. A solução proposta contempla a realização de um espetáculo musical com duração de até 90 (noventa) minutos, com execução de repertório típico do forró tradicional, especialmente voltado à preservação da cultura nordestina. O artista estará acompanhado de sua banda, conforme padrão habitual de suas apresentações, e a performance abrangerá músicas autorais e clássicos do gênero.

4.3. Requisitos da contratação:





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

- Data de realização: 21 de junho de 2025;
- Local: Praça Fausto Cardoso;
- **Duração do show: até 90 (noventa) minutos;**
- Contratação por meio de representante exclusivo: 50.809.635 GILTON SANTOS LIMA, com comprovação de exclusividade anexa ao processo.

4.4. A prestação do serviço artístico deverá ocorrer em conformidade com as normas vigentes e com os princípios da administração pública, assegurando-se a execução plena do objeto contratual, nos moldes definidos neste documento.

4.5. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de contratação direta de profissional do setor artístico para a prestação de serviço de natureza singular, com escopo pontual, duração limitada (apresentação única) e valor global considerado de pequeno porte frente ao orçamento público.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A presente contratação será realizada com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, sendo a contratação efetuada por intermédio de sua representante exclusiva, a empresa 50.809.635 GILTON SANTOS LIMA.

5.2. A legislação vigente excepciona a regra geral da obrigatoriedade de licitação em casos específicos, como o da presente contratação, que se caracteriza pela singularidade artística e pelo reconhecimento público do artista, impossibilitando a comparação objetiva entre prestadores e, por consequência, inviabilizando o certame licitatório.

5.3. O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

5.4. Scurinho Zabumbada é amplamente consagrado no meio cultural e pela opinião pública, sendo presença confirmada e valorizada em festejos juninos em todo o Estado de Sergipe e em diversas regiões do país. Suas apresentações são marcadas pela fidelidade ao forró, com forte apelo popular e comprovada capacidade de atrair o público.

5.5. O valor proposto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a apresentação está compatível com os preços praticados em contratações anteriores de natureza semelhante, como demonstram as seguintes notas fiscais apresentadas pela empresa contratada:

- Nota Fiscal no valor de R\$ 30.000,00, emitida em 2025 por Felipe Carvalho Guirra, referente à apresentação do artista Scurinho Zabumbada, no evento “Forró do Varandinha”;
- Nota Fiscal no valor de R\$ 30.000,00, emitida em 2024 pela VACARI COMERCIO E PRODUcoes LTDA, referente à apresentação do artista Scurinho Zabumbada, no evento “Matrizes-2024”, no dia 24/07/2024;
- Nota Fiscal no valor de R\$ 20.000,00, emitida em 2024 pela Fundação de Cultura e Arte AperiPE de Sergipe - FUNCAP/SE, referente à apresentação do artista Scurinho Zabumbada, no evento “Festejos Juninos 2024” na Orla de Atalaia.

5.6. As referidas contratações demonstram não apenas a regularidade e recorrência da atuação do artista no setor público, mas também a adequação do valor proposto, revelando-se inferior aos valores praticados em eventos equivalentes, o que reforça os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Será firmado contrato o qual terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até a efetiva execução do objeto, condicionado ao cumprimento integral das obrigações de ambas as partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações gerais

8.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.1.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

8.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo e forma de execução do serviço

9.1.1. A execução do objeto contratual ocorrerá mediante a apresentação artística de Scurinho Zabumbada, com show musical ao vivo, a ser realizado no dia 21 de junho de 2025, das 20h30min às 22 horas, na Praça Fausto Cardoso, durante os festejos juninos promovidos pelo Município de Aracaju. A execução do serviço será realizada de forma única, em apresentação pública, sob responsabilidade da empresa 50.809.635 GILTON SANTOS LIMA, representante exclusiva do artista, cuja comprovação de exclusividade integra o processo administrativo.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. PAGAMENTO

10.1. Do pagamento

10.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Nota de Empenho.

10.1.2. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

10.1.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as especificações indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

10.1.4. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

10.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.6. Não haverá pagamento antecipado.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do Departamento de Captação de Eventos, a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

11.2.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

11.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	SUBELEMENTO
26101	23.695.0207	2003	339039	15000000	91

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas consoantes gradações da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente, incidirá multa de até 10%;

14.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente que cause danos graves à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, incidirá multa de até 30%;

14.1.3 – Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

14.1.4 – Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

14.1.5 – Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.6 – Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Aracaju, 10 de junho de 2025

POLYANA MACENA COSTA
Agente de Contratação – SETUR
Assessoria Técnica/ASTEC

RATIFICO

FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal do Turismo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD07-FBC8-599C-3654

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE (CPF 694.XXX.XXX-72) em 11/06/2025 11:42:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ POLYANA MACENA COSTA (CPF 070.XXX.XXX-61) em 11/06/2025 13:45:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/CD07-FBC8-599C-3654>